



## SUMÁRIO

### LEI Nº 488/2015

Página .....01

### LEI Nº 489/2015

Página .....01

### LEI Nº 488/2015

**Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel urbano com particular.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 80, inciso III e Art. 42º da Lei Federal 4.320/64, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao patrimônio do município de Esperantinópolis, pelo imóvel descrito no inciso II, pertencente à Edivaldo Leandro de Oliveira, conforme segue:

I – um terreno no perímetro urbano desta cidade, situado na Rua 07 de Setembro, com os seguintes limites – ao Norte, com Edivaldo Leandro de Oliveira; ao Sul, com Romoaldo Queiroz; ao Leste, com Edivaldo Leandro de Oliveira; ao Oeste com Edivaldo Leandro de Oliveira; perfazendo um total de 4.000m<sup>2</sup>. O referido imóvel está certificado às fls 10 do livro nº 2-U do registro de imóveis deste município, foi feito em 30 de abril de 2013, sob o nº R1-2.714.

II – Um mencionado terreno no Município Esperantinópolis, que, é de primeira classe tem as seguintes dimensões: limita-se ao Norte com Edivaldo Leandro de Oliveira, ao Sul com Rozinalda Souza de Queiroz, Ronaldo Souza de Queiroz, Romualdo Souza de Queiroz e Ruzevaldo Souza de Queiroz, ao Leste com a Rua 07 de Setembro, ao

Oeste com Rozinalda Souza de Queiroz, Ronaldo Souza de Queiroz, Romualdo Souza de Queiroz e Ruzevaldo Souza de Queiroz; perfazendo um total de área: 4.000m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), a petição, depois de devidamente processada e de acordo a lei municipal 330/2007 de 14 de agosto de 2007, recebeu o seguinte despacho: construção residencial. Termo de concessão de uso com nº 204, livro 006 fls 204.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata os incisos I e II deste artigo foram avaliados cada um em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme avaliação das partes e a Secretaria de Finanças Municipal.

Art. 2º A permuta de que trata esta Lei é de interesse público visando abrigar serviços públicos municipais das mais diversas secretarias em conformidade a necessidade no Município.

Art. 3º As despesas com escritura e registro imobiliário correrão, respectivamente aos bens imóveis recebidos, por conta de cada um dos permutantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, LEI APROVADA EM 22 DE ABRIL DE 2015 E SANCIONADA NO DIA 15 DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.

**RAIMUNDO JOVITA DE ARRUDA BONFIM**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 489/2015

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial Adicional para o exercício de 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 80, inciso III e Art. 42º da Lei Federal 4.320/64, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município de Esperantinópolis, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), conforme a seguir:

02.00	Poder Executivo
02.05	Secretaria Municipal de Educação
02.05.12	Educação
02.05.12.365	Educação Infantil
02.05.12.365.0053	Modernização da Infra Estrutura do Ensino
02.05.12.365.0053.1.298	Construção de Creche

**4.4.90.51.00 Obras e Instalações....R\$ 1.400.000,00**

Parágrafo Único – O crédito adicional especial cria dotação para Construção de Creche, para atender as necessidades básicas do Município.

Artigo 2º - De acordo com o disposto no Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64. Constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, a ANULAÇÃO da Dotação abaixo.

02.04.20.607.0042.1.171.	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00
02.027.04.122.0233.2.332.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 900.000,00
02.027.04.122.0233.2.332.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - PJ R\$ 400.000,00

Artigo 3 – Ficam modificados com abertura desse crédito especial, também as demais Leis Orçamentárias

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2015, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, LEI APROVADA EM 14 DE MAIO DE 2015 E SANCIONADA NO DIA 15 DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.

**RAIMUNDO JOVITA DE ARRUDA BONFIM**  
**Prefeito Municipal**

